



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI Nº 844/2011.

EMENTA: MODIFICA ARTIGO DA LEI 836/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica modificado o artigo 6º da lei nº 836/2011 de 16 de agosto de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“ A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2011”.

Art. 2º - O efeito retroativo de que trata o artigo anterior desta Lei não atinge o artigo 2º da Lei 836/2011 de 16 de agosto de 2011.

Art. 3º - As alterações contidas nos artigos desta Lei são extensivas aos aposentados e pensionistas.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes aprovação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros em 07 de dezembro de 2011.

Maria Celma Veloso da Silva

-Prefeita-